1 Análise das NR

1.1 NR-1 - Disposições Gerais

Esta é NR que trata das disposições gerais sobre a observância obrigatória das Normas Regulamentadoras (NR) pelas empresas privadas e públicas e pelos órgãos públicos da administração direta e indireta bem como pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, que possuam empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Segundo ao item 1.2 desta norma:

A observância das NR não desobriga as empresas do cumprimento de outras disposições que, com relação à matéria, sejam incluídas em códigos de obras ou regulamentos sanitários dos Estados ou Municípios, e outras, oriundas de convenções e acordos coletivos de trabalho.

Portanto, para a completa análise do objeto de estudo deste trabalho, recorreremos ao *International Safety Management Code (ISM Code)* ou, em português, Código Internacional de Gerenciamento para Operação Segura e para a Prevenção da Poluição, sempre que necessário (ver seção ??).

1.2 NR-2 - Inspeção Prévia

A NR-2 trata da solicitação de licença prévia para funcionamento instalação antes desta iniciar suas atividades. Esta licença deve ser solicitada junto ao Ministério de Trabalho e Emprego como estipulado nesta mesma NR.

Considerando que o objeto de estudo deste trabalho não é a empresa em si, mas sim uma embarcação pertencente a esta, torna-se necessário analisar a documentação pertinente para a operação segura da embarcação em suas atividades. Esse documento é o Certificado de Gerenciamento de Segurança exigido pelo Código Internacional de Gerenciamento para Operação Segura e para a Prevenção da Poluição (ISM Code). Esse documento certifica que o sistema de segurança do navio foi submetido a uma auditoria e que ele atende aos requisitos deste código e, ainda, que foi verificado que o Documento de Conformidade da Companhia é aplicável a este tipo de navio.

Sendo assim, após análise do certificado da companhia, verificou-se que o navio em estudo foi submetido à esta auditoria e atendeu aos requisitos do Código ISM.

1.3 NR-3 - Embargo ou Interdição

A NR-3 trata sobre o embargo ou interdição a partir da constatação de situação de trabalho que caracterize risco grave e iminente ao trabalhador. Para esta norma, segundo seu item 3.1.1, essa caracterização é dada por:

Considera-se grave e iminente risco toda condição ou situação de trabalho que possa causar acidente ou doença relacionada ao trabalho com lesão grave à integridade física do trabalhador.

O *ISM Code* não trata exatamente sobre embargo ou interdição de uma atividade, mas diz, em seu capítulo 8, que a empresa deve estabelecer procedimentos para caso acidentes ocorram durante essas atividades.

Verificou-se que a empresa possui um plano de emergência para este tipo de ocorrência.

1.4 NR-4 - Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho

A NR-4 obriga empresas com empregados sob o regime CLT a manter Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT, com a finalidade de promover a saúde e proteger a integridade do trabalhador no local de trabalho.

O dimensionamento do SESMT vincula-se à gradação do risco da atividade principal e ao número total de empregados do estabelecimento, constantes, respectivamente, dos Quadros I e II, anexos, dessa NR.

Quanto à gradação do risco da atividade, a empresa se enquadra no item **09.10-6**- Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural e, por conseguinte, possui grau de risco 4 conforme Quadro I da NR-4.

Quanto ao número total de empregados, a empresa conta com XX empregados próprios e xx empregados de empresas terceirizadas.

Como já discutido, estas duas informações, grau de risco e número de funcionários, permite dimensionar o SESMT da empresa conforme estipulado pelo Quadro II, anexo na NR-4, mostrado na Figura .